



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1403/98
DE 08 DE MAIO DE 1998.

13 MAI 1998

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
PROCEDER REPASSE DE
RECURSOS A ENTIDADES E
ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
por seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder o repasse direto de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, concedidas mediante Lei específica Federal e Estadual a entidades e organizações de Assistência Social, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O repasse de recursos de que trata este artigo será efetivado através da assinatura de Convênio entre o órgão público municipal e a entidade beneficiária.

Art. 2º - Para atender às despesas com execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a utilização dos recursos transferidos intergovernamentalmente pela União e pelo Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 12 / 05 / 98
Às 1710 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

31111.1998



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 08 DE MAIO DE 1998.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 08 dias do mês de maio de 1998.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>12/05/98</u>
As <u>17:10</u> hs.
Ass.: <u>meire</u>